



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 714/97

DE 08 DEZEMBRO DE 1.997

" Dispõe sobre fixação de valores para lançamento e cobrança de IPTU para o ano de 1.998 " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados os valores conforme os anexos 1 e 2, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei, para fins de lançamento e cobrança do IPTU dos imóveis situados no Município para o ano de 1.998.

Pár. Único - O anexo nº 3, e que também fica fazendo parte integrante desta Lei, define a classificação das categorias das edificações dos imóveis para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial para o ano de 1.998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 1.997.


ELISÂNGELA C. CARDOSO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

ANEXO N.º 1

VALORES POR M² PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL

Jardim Albertina	-	R\$ 7,20
Jardim Limão	-	R\$ 6,50
Jardim Copacabana	-	R\$ 8,10
Jardim Pinhal	-	R\$ 2,50
Jardim Portal do Pinhal	-	R\$ 2,10
Jardim N.S. das Graça	-	R\$ 6,50
Centro	-	R\$ 9,00

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 1.997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzelro do Sul, 925 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

ANEXO N.º 2

VALORES POR M² PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL

RESIDENCIAL

Precário	-	R\$ 40,00
Modesto	-	R\$ 60,00
Média	-	R\$ 80,00
Fina	-	R\$ 102,00
Luxo	-	R\$ 140,00

COMÉRCIO EM GERAL

Precário	-	R\$ 58,00
Modesto	-	R\$ 74,00
Média	-	R\$ 80,00
Fina	-	R\$ 98,00

INDÚSTRIA

Modesto	-	R\$ 58,00
Média	-	R\$ 70,00
Fina	-	R\$ 88,00

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 1.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzelro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

ANEXO N.º 3

CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE EDIFICAÇÕES

Precário - Edificações inacabadas com má qualidade de materias empregados e sem piso externo.

Modesto - Edificações de acabamento simples, venezianas e vitraux comuns, ausência de piso externo ou piso de concreto simples, azulejos comerciais na cozinha e banheiro até ½ altura.

Média - Edificações de acabamento econômico, venezianas e vitraux comuns, esquadrias de madeira, com acabamento simples, boa qualidade dos materiais empregados, azulejos de primeira na cozinha e banheiro até o teto, piso externo de concreto simples, inclusive na área fronteira a fachada, com piscina ou não.

Fino - Edificações finas, com preocupação no estado arquitetônico, fachadas revestidas com pedra, litocerâmica ou tijolo aparente, venezianas e vitraux comuns, esquadrias de madeira com acabamento bom, azulejo extra na cozinha e banheiro até o teto, piso externo com cacos de cerâmica ou equivalente, jardins simples, existência de edículas e piscinas ou não.

Luxo - Edificações isoladas, natureza rica de materiais empregados, vitraux e venezianas, caixilhos de correr em grandes vãos, azulejos extras na cozinha e banheiro até o teto, banheira de hidromassagem, box de blindex, aquecimentos centrais elétricos ou solares e estilo arquitetônico, piso externo com pedra cerâmica ou equivalente, jardins decorativos, existência de edículas completas e piscina.

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 1.997.